



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 769, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o Comitê Gestor dos Benefícios do SEMA – Coge nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Comitê Gestor dos Benefícios do SEMA – Coge nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º A instituição do Coge em cada unidade dependerá de deliberação do Colégio da Unidade.

Art. 3º O Coge será composto, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I – o Coordenador Administrativo da unidade ou outro membro por ele designado;

II – o chefe do Setor de Medidas Alternativas ou outro servidor por ele designado dentre os integrantes do mesmo setor; e

III – um ou mais membros de Promotorias de Justiça cujas atribuições envolvam a destinação de prestação pecuniária ou de serviços acompanhados pela



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria de Medidas Alternativas, sem prejuízo da participação de outros membros que atuem nos demais ofícios da unidade.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Coordenador Administrativo da unidade, que poderá delegar a função a outro membro integrante.

§ 2º O trabalho do Comitê será secretariado pelo chefe do Setor de Medidas Alternativas.

§ 3º A quantidade de membros integrantes do Comitê será definida pelo Colégio da Unidade.

Art. 4º São competências do Coge:

I – analisar e aprovar requerimentos de credenciamento e descredenciamento de entidades ou órgãos no SEMA para recebimento de benefícios de prestação pecuniária ou de serviços;

II – verificar a necessidade e conveniência de suspender ou restabelecer o credenciamento de entidade ou órgão;

III – aprovar o relatório anual de visitas de acompanhamento das instituições credenciadas, sem prejuízo da possibilidade de visitar presencial ou virtualmente as instituições a serem credenciadas junto aos servidores do SEMA;

IV – participar da reunião anual de acompanhamento das instituições credenciadas;

V – analisar e aprovar projetos de entidades ou órgãos para recebimento de benefícios de prestação pecuniária;

VI – visitar presencial ou virtualmente, junto aos servidores do SEMA, as instituições a serem beneficiadas com projetos, a fim de analisar a pertinência deles;

VII – referendar a escolha de entidade ou órgão para recebimento de prestação pecuniária de valor expressivo;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

VIII – aprovar as prestações de contas relativas a projetos e prestações pecuniárias de valores expressivos; e

IX – contribuir para a divulgação dos resultados anuais do SEMA local.

Parágrafo único. A definição do montante necessário para categorização de prestação pecuniária como sendo de valor expressivo será realizada por todos os Comitês Gestores dos Benefícios do SEMA, observadas as particularidades da respectiva Circunscrição Judiciária.

Art. 5º As decisões de cada Coge serão proferidas colegiadamente, assegurado direito de voto a todos os seus integrantes.

§ 1º As deliberações do Coge serão registradas em ata e salvas em pasta virtual com acesso a todos os membros e servidores da unidade.

§ 2º Antes de cada reunião do Coge, a pauta de deliberações será divulgada a todos os membros e servidores da unidade.

Art. 6º A periodicidade das reuniões será definida por todos os Comitês Gestores dos Benefícios do SEMA, observada a frequência mínima semestral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO